

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Teixeira da Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela I. S. T. Pereira*.

3000222421

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio

Processo n.º 4470/05.2TBLRA-B.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Administrador da insolvência — Dr. Romão Nunes.
Credora — Exagonal — Móveis, L.ª

A Dr.ª Ana Cristina Cardoso, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Hexagonal — Móveis, L.ª, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Graça do Pinhal*. 3000222441

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio

Processo n.º 1997/05.0TBLSD-I.
Verificação ulterior de créditos/outros direitos (CIRE).
Autor — Ministério Público.
Ré — Jopers — Confecções, L.ª, e outro(s).

Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este juízo e Tribunal, em que é devedor Jopers — Confecções, L.ª, número de identificação fiscal 501179305, com endereço em Belos Ares, Nespereira, 4620 Lousada, correm éditos de 10 dias contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente, para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de 201,33 euros, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

7 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

3000222382

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio

Processo n.º 395/06.2TBPFR-K.
Verificação ulterior créditos/outros direitos (CIRE).
Autora — Exporlux — Iluminação Decorativa, S. A.

Dr. Francisco Ferreira da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, nos presentes autos supra-identificados, correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este juízo e Tribunal, em que é devedora Electro Magalhães — Instalações Eléctricas, L.ª, correm éditos de 10 dias contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente, para, no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC), e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de 4710,16 euros, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

21 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Lidia Martins*.

3000222301

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE SINTRA

Anúncio

Processo n.º 3893/06.4TMSNT.
Insolvência de pessoa singular (apresentação).
Insolvente — Ilídio Palma da Silva e outro(s).
Credora — Gorovel de António Gonçalves Rosa e Verissimo, L.ª, e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Ilídio Palma da Silva, estado civil: casado (regime: desconhecido), concelho de Ponte de Lima, número de identificação fiscal 102888710, bilhete de identidade n.º 2979455, com endereço na Rua do Engenheiro Francisco Lencastre Garrett, 14, 3.º, direito, Monte Abraão, 2745-268 Queluz.

Teresa Pereira da Silva, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 102888736, com endereço na Rua do Engenheiro Francisco Lencastre Garrett, 14, 3.º, direito, Monte Abraão, 2745-268 Queluz.

Dr.ª Ana Mendes Casaca, com endereço na Rua do Marquês de Fronteira, 133, 5.º, esquerdo, 1070-293 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 8 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

13 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Luísa de Moura Gonçalves Gomes*. — A Oficial de Justiça, *Alina Maria Baumites Rocha*. 3000222455

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio

Processo n.º 113-B/1996.
Prestação de contas (liquidatário).
Liquidatário judicial — Inácio Peres.
Requerida/falida — A. T. U. C — As. Temp. Altos Est. Cultura Universitária Contemporânea.

A Dr.ª Filomena Bernardo, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida A. T. U. C — As. Temp. Altos